



LEI Nº 446 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

Reconhece e considera a “Dança da Cana, a Dança do Coco e a Dança do Besouro” como Patrimônios Culturais Imateriais de Aldeias Altas - MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS, Estado do Maranhão, usando das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reconhecidos e considerados Patrimônios Culturais Imateriais de Aldeias Altas a Dança da Cana, a Dança do Coco e a Dança do Besouro, como danças típicas aldeias-altense.

Art. 2º - O Poder Público Municipal, na forma do que dispõe a Lei Orgânica do Município, promoverá e executará todas as medidas com vistas ao cumprimento desta Lei.

Art. 3º - Para fins do disposto na presente Lei, o Poder Executivo Municipal por meio do órgão municipal de proteção do Patrimônio Cultural e Histórico adotará os atos necessários ao cumprimento desta Lei e, procederá aos registros necessários nos livros próprios do órgão competente.

Art. 4º - A Dança da Cana, a Dança do Coco e a Dança do Besouro deverão ser ensinadas nos estabelecimentos de ensino, principalmente, como conteúdos dos componentes curriculares de Artes e História como manifestações culturais e patrimônios culturais imateriais de Aldeias Altas e, essas danças deverão ser incluídas e valorizadas na programação de atrações culturais dos eventos oficiais da Prefeitura pertinentes as atividades da Secretaria Municipal de Cultura e da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Cultura deverá promover cursos e/ou oficinas para ensinar as crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos de Aldeias Altas a conhecer e a dançar a Dança da Cana, a Dança do Coco e a Dança do Besouro.

Art. 6º - O Poder Executivo Municipal deverá criar as condições necessárias para promoção, difusão, fortalecimento e valorização das seguintes danças típicas de Aldeias Altas - MA: Dança da Cana, Dança do Coco e Dança do Besouro.

Art. 7º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E SEIS DIA DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2023.

KEDSON ARAÚJO LIMA
Prefeito Municipal